

LEI Nº 548, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Institui o valor do piso do magistério para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O valor do piso do magistério para o exercício financeiro de 2015 é de R\$ 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - O piso do magistério será devido ao Professor que estiver por 40hs, sendo nos demais casos, pago de forma proporcional, de acordo com a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o planejamento escolar.

Art. 3º - O Anexo V da Lei nº 392/2008, de 03 de abril de 2008, que trata da Tabela de Vencimentos, passa a ser o constante do Anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2015 (12/02/2015).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO Nº 01

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	JORNADA SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G
P-I	20HS	958,88	1.006,82	1.057,16	1.110,02	1.165,52	1.223,80	1.284,99
	30HS	1.438,33	1.510,24	1.585,75	1.665,03	1.748,28	1.835,69	1.927,47
	40HS	1.917,78	2.013,65	2.114,34	2.220,05	2.331,06	2.447,61	2.569,99
P-II	20HS	1.102,71	1.157,84	1.215,73	1.276,52	1.340,35	1.407,36	1.477,73
	30HS	1.654,08	1.736,78	1.823,61	1.914,79	2.010,52	2.111,04	2.216,59
	40HS	2.205,44	2.315,71	2.431,49	2.553,07	2.680,72	2.814,76	2.955,50
P-III	20HS	1.268,11	1.331,51	1.398,09	1.467,99	1.541,39	1.618,46	1.699,38
	30HS	1.902,19	1.997,29	2.097,15	2.202,00	2.312,10	2.427,70	2.549,08
	40HS	2.536,26	2.663,07	2.796,22	2.936,03	3.082,83	3.236,98	3.398,83
P-IV	20HS	1.458,33	1.531,24	1.607,80	1.688,19	1.772,60	1.861,23	1.954,29
	30HS	2.187,51	2.296,88	2.411,72	2.532,30	2.658,91	2.791,85	2.931,44
	40HS	2.916,70	3.062,53	3.215,65	3.376,43	3.545,25	3.722,51	3.908,63

- Progressão Vertical 15%
- Progressão Horizontal 5%

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 548/2015 datada de 12 de fevereiro de 2015 que “*Institui o valor do piso do magistério para o exercício de 2015, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 12/02/2015.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 12 de fevereiro de 2015.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração